

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIBABA - PERNAMBUCO

## R E S O L U Ç Ã O N º 19/98

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para fazer Reunião Ordinária fora do recinto do Prédio da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º-** Fica autorizado ao chefe do poder Legislativo da Câmara Municipal de Araçoiaba, convocar as Reuniões Ordinárias, fora do recinto da Câmara.

**Parágrafo Único-** O Legislativo itinerante, pode ser determinado pelo Presidente da Câmara, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por um terço dos Vereadores que compõem a Câmara.

**Artigo 2º-** O prazo para a determinação das Reuniões que se refere o parágrafo único do artigo 1º, não poderá ser inferior a 48 horas da Reunião que a determinar.

**Artigo 3º-** Fica o Presidente da Câmara Municipal responsabilizado a expedir ofício solicitando as dependências do Prédio que julgue necessário, para realização da Reunião.

**Artigo 4º-** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a alugar um veículo para transportar os equipamentos necessários para a realização da Reunião.

**Artigo 5º-** As despesas para fazer face a execução desta Resolução, correrão por conta da Dotação Própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Artigo 6º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º-** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 31 de março de 1998.